



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI N. 2.326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.011.

*“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóvel que especifica”.*


**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 042 de 24 de outubro de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 039, de 14 de outubro de 2011.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da **Fazenda do Estado de São Paulo** o imóvel a seguir descrito: Uma área de 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois) metros quadrados, área essa que compreenderá o quarteirão 43, da cidade de Tabapuã, Comarca de Catanduva, de formato retangular, com 88,00 (oitenta e oito) metros de frente por 44,00 (quarenta e quatro) metros da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua São João (atual Rua Paulo Guzzo), pelo lado direito com a Avenida Sete de Setembro, pelo lado esquerdo com a Avenida Afonso Pena (atual Avenida Waldomiro Cassiano Santana) e pelos fundos com propriedade de Samuel Charelli e João Baptista Vaccaro, objeto da transcrição n.º 4.598, livro 3-S, fls. 105, de 15 de julho de 1.936 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis complementada junto ao 2º. Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Catanduva-SP.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 25 de outubro de 2.011.

  
**Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
**Gianni Marini Prandini**  
**Assistente Administrativa**